

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 370/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da [Portaria nº 150, de 7 de março de 2018](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade de Direito de Alta Floresta, com sede na Avenida Leandro Adorno, Centro, no município de Alta Floresta, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto Educacional do Norte de Mato Grosso - IENOMAT, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001478/2018-20 (e-MEC nº 201603516).

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º161, de 21.08.2018, Seção 1, página 22)